



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO  
DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA VEGETAL – ÁREA BIOLOGIA VEGETAL – Subárea **Organografia e  
Taxonomia de Vegetais Avasculares**

O Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado à contratação de Professores Substitutos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este processo seletivo será regido pelo presente Edital, pelas normas vigentes no ordenamento jurídico, e especificamente pelas Leis Estaduais n° 6.901, de 02 de outubro de 2014, e 5.343, de 08 de dezembro de 2008.

1.1.1. O presente processo seletivo tem como objetivo a formação de banco de cadastro de reserva de professor substituto nas áreas de conhecimento descritas no Anexo I deste edital.

1.1.2. O professor substituto exercerá suas atividades exclusivamente na graduação, nos termos do art. 2º, § 1º, VI da Lei Estadual n° 6.901/2014 e do art. 4º, § 4º da Lei Estadual n° 5.343/2008.

1.2. A realização do processo seletivo caberá à respectiva Unidade Acadêmica da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, para a qual a área de conhecimento deve atender.

1.3. O presente Edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Quadro áreas de conhecimento, com Unidade e Área/Setor de Atuação e Carga Horária (hora aula – quantidade: horas necessárias para satisfazer à necessidade da UERJ). Turnos diurnos e/ou noturnos.

Anexo II – Período, Locais de Inscrição e Cronograma do Processo Seletivo.

Anexo III – Critérios para pontuação na análise curricular.

## 2. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação temporária, aos seguintes requisitos:

a) ser aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e suas retificações;

b) é vedada à contratação, na forma da Lei Estadual n° 6.901/2014, de servidores da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, com exceção dos servidores enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, desde que comprovada a compatibilidade de horários;



- c) não ser ocupante de cargo efetivo da carreira de magistério, de que trata a Lei Estadual n° 5.343/2008;
- d) ser brasileiro ou estrangeiro, quanto a este apresentar visto de acordo com a legislação em vigor ou beneficiários de acordos ou convênios internacionais;
- e) ter idade mínima de 18 anos completos;
- f) gozar dos direitos políticos;
- g) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- h) apresentar atestado de aptidão física e mental;
- i) não ter sofrido, no exercício da função pública e privada, penalidade incompatível com a contratação;
- j) estar inscrito no respectivo órgão regulamentador da profissão, quando o setor do concurso exigir;
- k) possuir diploma de graduação, em acordo com área de formação exigida pela unidade para cada área/setor, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC ou, no caso de Diploma obtido no exterior, estar revalidado de acordo com a Legislação vigente;
- l) aos demais requisitos inseridos na Lei Estadual n° 6.901/14, incluindo o art. 15.

2.2. O candidato aprovado será classificado em relação aos outros concorrentes do processo seletivo em ordem decrescente pela pontuação atingida e somente poderão ser convocados para assumir o exercício da função temporária de Professor Substituto na ordem estabelecida na classificação.

2.3. O presente processo seletivo terá validade de **2 (dois) anos**, sendo permitida a prorrogação por prazo igual, mediante expressa decisão da UERJ.

2.4. A contratação decorrente da aprovação no processo seletivo contido neste Edital deverá observar o disposto no art. 5º, da Lei Estadual n° 6.901/14, quanto ao prazo de validade da contratação temporária.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.

3.2. Os interessados poderão obter maiores informações sobre o processo seletivo nas Unidades Acadêmicas responsáveis pelas vagas.

3.3. Os interessados deverão formalizar o pedido de inscrição mediante requerimento ao Diretor da Unidade Acadêmica responsável pela vaga – conforme indicado no Anexo II deste Edital – indicando a área/setor em que pretendem concorrer, acompanhado das cópias e originais da seguinte documentação:

- a) Documentação pessoal: Documento de identidade ou equivalente, válido em todo território nacional ou o passaporte;
- b) *Curriculum Vitae* ou Currículo Lattes, impresso, com documentação comprobatória.



c) Diploma de Graduação, em acordo 2.1, alínea k, deste Edital, ou cópia do comprovante de colação de grau.

3.4. O período de solicitação de inscrições está definido no Anexo II deste Edital.

3.5. Será permitida a inscrição por procuração específica individual com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticadas. A procuração e as fotocópias dos documentos deverão ser anexadas ao Requerimento de Inscrição.

3.6. O candidato inscrito, por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Requerimento de Inscrição.

3.7. A análise das solicitações de inscrições será feita pelo **Departamento de Biologia Vegetal/Instituto de Biologia Roberto Alcântara Gomes (IBRAG)**, mediante exame da documentação necessária para a inscrição. Será indeferida a inscrição em caso de não apresentação da documentação exigida, e consequentemente eliminado do processo seletivo.

3.7.1. No caso de indeferimento do pedido de inscrição, o candidato poderá recorrer, com efeito suspensivo, ao Diretor da Unidade (**IBRAG**), no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação dos resultados, no local das inscrições.

3.7.2. O resultado do recurso será divulgado conforme inserido no calendário constante do Anexo 2 deste edital.

3.8. É vedada a inscrição condicional.

3.9. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual mínimo de 5% das vagas do total de vagas para uma mesma área, conforme legislação vigente, à medida que a UERJ necessitar de realizar contratações, bem como a participação no processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais, com exceção do local, devendo, ser informado no período de inscrição à deficiência da qual é portador e as condições especiais necessárias para a realização das provas, bem como o tempo adicional que precisar. A deficiência deve se compatível com as atividades a ser exercidas.

3.9.1. Serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nos critérios definidos no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/94, alterada pela Lei Estadual nº 2.482/95.

3.9.2. Para fazer jus à reserva prevista no presente artigo, o candidato deverá declarar expressamente a deficiência de que é portador no ato da inscrição, apresentando seu histórico médico, podendo o **Departamento de Biologia Vegetal/IBRAG**, antes de deliberar sobre qualquer pedido de inscrição, solicitar prévia inspeção por junta de especialistas do candidato, para comprovação da deficiência de da compatibilidade com as atividades a serem exercidas.



3.10. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá, no ato da inscrição, relacionar suas necessidades para o dia da prova, sendo vedadas alterações, salvo nos casos de força maior e aqueles de interesse da Administração Pública.

3.10.1. O candidato portador de deficiência visual importante deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição a necessidade de realizar a prova com o auxílio de um Ledor, que será disponibilizado pela unidade ou instituição responsável pela realização do processo seletivo, não podendo a UERJ ser posteriormente responsabilizada pelo candidato, sob qualquer alegação, por eventuais erros de qualquer ordem.

3.10.2. O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição se utiliza cadeira de rodas ou se necessita de sala de prova de fácil acesso.

## 4. DA REMUNERAÇÃO.

4.1. A remuneração do professor substituto será realizada na forma definida no art. 4º, §4º da Lei Estadual nº 5.343/2008, em observância da Resolução UERJ nº 03/1991, e observado o disposto no art. 14 da Lei 6901/2014.

4.2. A contratação temporária será efetivada mediante contrato administrativo em que são assegurados os seguintes direitos:

I - licença maternidade;

II - licença paternidade;

III – férias, inclusive proporcionais;

IV – 13º salário, inclusive proporcionais;

V – Adicional de periculosidade, desde que preenchidos os requisitos legais;

VI – Adicional de insalubridade, desde que preenchidos os requisitos legais;

## 5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será conduzido por comissão julgadora, constituída pelo **Departamento de Biologia Vegetal/IBRAG**, composta de 03 (três) membros.

5.2. O processo seletivo será realizado em 2 (duas) etapas:

5.2.1. A primeira etapa será constituída por análise dos *Curriculum Vitae/CurriculoLattes*. Os critérios de pontuação **estão detalhados na tabela do ANEXO III**.

5.2.2. Após a primeira etapa serão aplicadas, a critério da Unidade Acadêmica, pelo menos 2 (duas) das três provas abaixo relacionadas (valor máximo - 100 pontos cada):

a) prova escrita;



- b) prova didática;
- c) prova prática.

5.3. A Unidade Acadêmica poderá, segundo seus próprios critérios, estabelecer subáreas para as provas a serem aplicadas, desde que comunicadas aos candidatos e que correspondam a subdivisões dos Departamentos Acadêmicos da Universidade.

5.4. A análise dos *curriculum* seguirá aos critérios objetivamente dispostos no Anexo III.

5.5. Será considerado aprovado o candidato que obtiver média aritmética superior ou igual a 70 (setenta) pontos das prova(s) aplicada(s) somadas à análise dos Currículos.

5.6. Em caso de empate, terá preferência o candidato que obter maior grau na Prova Escrita, na Prova Didática, na Prova Prática, persistindo o empate, o de maior idade, nesta ordem.

## 6. DOS PEDIDOS DE VISTAS DE PROVAS E INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS

6.1. Será permitido ao candidato solicitar vista de prova e interpor recurso sem efeito suspensivo contra o resultado das provas, de acordo com o cronograma a ser definido por cada Unidade Acadêmica. O prazo para interposição de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado e deve ser feito na Unidade responsável pelo processo seletivo.

6.2. Não será admitido recurso ou pedido de vista apresentado fora do prazo ou em desacordo com o estipulado neste Edital.

6.3. A decisão final da Banca Examinadora sobre os recursos será soberana e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra o resultado do recurso.

## 7. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO E DA CONTRATAÇÃO

7.1. A Comissão Julgadora encaminhará ao Chefe de Departamento ou Instância equivalente a ata do processo seletivo, relacionando os candidatos aprovados pela ordem de classificação. O Diretor da Unidade fará publicar no Diário Oficial do Estado o resultado final do processo seletivo.

7.2. O provimento das vagas obedecerá ao número de vagas definidos no Anexo I deste Edital, à ordem de classificação e às normas legais pertinentes e às regras do Edital.

7.3. Após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, o Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro definirá a data do início do contrato com a respectiva carga horária, ouvindo a COPAD e diante da necessidade da UERJ.

7.4. Os professores substitutos selecionados serão chamados para a contratação a partir da necessidade da UERJ.

7.5. Os professores serão chamados pela ordem de classificação e, caso não tenha interesse em firmar o contrato no chamamento, poderá abdicar de seu lugar na ordem de classificação, sendo encaminhado para o final do rol de classificados, enquanto durar a validade do processo seletivo.

7.7. O candidato que não apresentar a documentação necessária para contratação no prazo estipulado na convocação será eliminado do certame.



7.6. O contrato obedecerá ao disposto na Lei Estadual nº 6.901/2014.

7.7. A extinção do contrato de professor substituto se dará, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, bem como pelas hipóteses do art. 12 da Lei Estadual nº 6.901/2014.

## 8. DA ATIVIDADE

8.1. Os Professores Substitutos desenvolverão atividade de ensino, exclusivamente na graduação, de acordo com o §4º do Art. 4º da Lei Estadual nº 5.343, de 08 de dezembro de 2008.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A divulgação de qualquer informação sobre o presente processo seletivo será divulgado através de comunicado no sítio eletrônico **do Instituto de Biologia Roberto Alcântara Gomes**: <http://www.biologiauerj.com.br/editais-e-concursos>

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora do certame.

9.3. Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer edital complementar, avisos e convocações relativos ao presente processo seletivo que vierem a ser publicados pela UERJ, e também divulgados **no sítio eletrônico do Instituto de Biologia Roberto Alcântara Gomes** (<http://www.biologiauerj.com.br/editais-e-concursos>)

9.4. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos reprovados.

9.5. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele contratado segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública que se reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

9.6. Os candidatos classificados em posições excedentes às vagas ofertadas poderão ser contratados em função da disponibilidade de vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

9.7. Após publicado o extrato do Processo Seletivo no Diário Oficial faculta-se a qualquer cidadão a apresentação de impugnação ao edital no prazo de 2 (dois) dias.



ANEXO I – QUADRO DE ÁREAS DE CONHECIMENTO:

**Instituto De Biologia Roberto Alcântara Gomes**

**Biologia Vegetal, subáreas: - Organografia e Taxonomia de Vegetais Avasculares**

PROGRAMA

1. Algas: morfologia, reprodução, classificação taxonômica e filogenia dos grupos.
2. Fungos: morfologia, reprodução, dos diferentes grupos de fungos (Chromista, Protista e Fungi).
3. Briófitas: organização, reprodução, classificação e filogenia dos grupos.
4. Fitoplâncton: características gerais e componentes. Morfologia funcional e estratégias adaptativas do fitoplâncton. Ecologia dos principais grupos do fitoplâncton.
5. Fitobentos: características gerais e componentes. Ecologia dos fitobentos.
6. Eutrofização em sistemas aquáticos brasileiros e a problemática das florações de cianobactérias. Microalgas produtoras de toxinas e sua importância para o gerenciamento de ecossistemas aquáticos.

BIBLIOGRAFIA

- DUARTE SILVEIRA, V. 1995. Micologia (5ª ed.) Âmbito Cultural Editora, Rio de Janeiro, 332 p.
- FRANCESCHINI, I.M.; BURLIGA, A.L.; REVIERS, B.; PRADO, J.F.; RÉZIG, S.H. Algas – uma abordagem filogenética, taxonômica e ecológica. ARTMED, Porto Alegre, 2010.
- GLIME, J.M. 2007. Bryophyte Ecology. Volume 1. Physiological Ecology Ebook sponsored by Michigan Technological University and the International Association of Bryologists.
- GOFFINET, B. & SHAW, A.J. 2009. Bryophyte Biology. Cambridge Univ. Press. São Paulo. 565p.
- JUDD, W.S.; CAMPBELL, C.S.; KELLOG, E.A.; STEVENS, P.F.; DONOGHUE, M.J. Sistemática Vegetal – um enfoque filogenético (3ª ed). Artmed, Porto Alegre, 2009.
- LEE, R.E. "Phycology, 4th edition". Cambridge University Press. 2008.
- OLIVEIRA, E.C. Introdução à Biologia Vegetal (2ª ed). EDUSP, São Paulo, 2003.
- PEDRINI, A.G. (Org.) Macroalgas: uma introdução à taxonomia. Technical Books. Rio de Janeiro. 2010.
- RAVEN, P. H., EVERT, R. F., EICHHORN, E. S. Biologia Vegetal. 7ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 2007.
- REVIERS, B. Biologia e Filogenia das Algas. ARTMED, Porto Alegre, 2006.
- WEBSTER, J. & WEBER, R. 2007. Introduction to Fungi. 3rd Ed. Cambridge University Press, Cambridge. 817p.

ANEXO II – PERÍODOS E LOCAIS DE INSCRIÇÃO

LOCAL DE INSCRIÇÃO:

As inscrições deverão ser feitas diretamente nas secretarias das unidades acadêmicas correspondentes às áreas de conhecimento listadas no Anexo I deste edital (**na secretaria do Departamento de Biologia Vegetal - DBV/IBRAG, localizada à Rua São Francisco Xavier, 524 – Pavilhão Haroldo**



**Lisboa da Cunha, sala 224 B – Maracanã, Rio de Janeiro, RJ**), em seus respectivos horários de funcionamento (das 10 às 12 horas e das 13 às 16 horas).

DATA DE INSCRIÇÃO: 20/10 a 27/10 de 2015.

PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÕES: 28 de outubro de 2015, no **sítio eletrônico do Instituto de Biologia Roberto Alcântara Gomes** (<http://www.biologiauerj.com.br/editais-e-concursos>).

### **ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E AVALIAÇÕES ADICIONAIS**

De 30 de outubro a 04 de novembro de 2015.

#### **O Processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário:**

- a) Sorteio de Pontos para a Prova Escrita – 28/10/2015 – às 8h;
- b) Prova Escrita – 28/10/2015 – às 9h;
- c) Divulgação dos resultados da Prova Escrita – 29/10/2015 – às 9h.
- c) Sorteio de Pontos para Prova Didática - 03/11/2015 – às 9h30min;
- e) Prova Didática – 04/11/2015– a partir das 9h30min;
- c) Divulgação dos resultados da Prova Didática e Análise Curricular – 04/11/2015 – às 15h

**PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS: dia 06/11/2015 no **sítio eletrônico do Instituto de Biologia Roberto Alcântara Gomes** (<http://www.biologiauerj.com.br/editais-e-concursos>)**

#### **ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A ANÁLISE DE CURRÍCULOS:**

QUADRO GERAL DE PONTUAÇÃO	100 PONTOS
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA	Até 30 PONTOS
Graduação (máximo 2)	2
Especialização (máximo 2)	2
Mestrado	10
Doutorado em curso	4
Doutorado concluído	12
Pós-doutorado	20
2. PRODUÇÃO ACADÊMICA	Até 20 PONTOS
Produção Bibliográfica (artigo, livro, capítulo de livros)	20



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua São Francisco Xavier, 524 – Maracanã – CEP 20550-900 – Rio de Janeiro, RJ

Produção Artística (exposições, curadoria, obras artísticas, outros Produtos artísticos)	0
Produção Técnica (patentes, material didático, mapas, outros produtos)	20
Orientações (graduação e pós-graduação)	5
Participação em eventos científicos (apresentação de trabalho, resumo, trabalho completo)	2
<b>3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>50</b>
Aprovação em Concursos Públicos	5
Experiência Profissional em Docência (em todos os níveis)	10 (por semestre letivo)
Experiência Profissional Técnica (atividade profissional relacionada a Área do conhecimento)	3 (por ano)
Estágios Profissionais	2 (por ano)
Monitoria	5 (por ano)
Bolsas usufruídas em Graduação, Pós-Graduação e outras modalidades	3 (por ano)
Participação em projetos	2
Participação em comitês / Conselhos profissionais ou acadêmicos	3

Rio de Janeiro,

Ricardo Vieiralves de Castro  
REITOR DA UERJ